



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

## LEI N.º 1607/2008

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 2314 DE  
01/04/08 a 02/04/08  
pag. 06

Procuradora Jurídica do Município

**SÚMULA:** ESTABELECE, OFICIALMENTE, DELIMITAÇÃO DE ÁREA CENTRAL DO PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO A HISTORICIDADE E CONFIGURAÇÃO GEOGRÁFICA DA CIDADE, AS FRONTEIRAS QUE DETERMINAM O "CENTRO" DE ALTA FLORESTA, ESTABELECENDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para fins de melhor localização de endereços e, fundamentalmente, desenvolvimento de projetos urbanos de todas as naturezas, fica determinado como "centro" de Alta Floresta, a área entre as vias públicas:

- I. Perimetral Rogério Silva, lado esquerdo, a começar no limite coincidente com o final da rua Cecília Meireles (cx - J 5), seguindo no sentido norte da cidade até a av. Ayrton Senna (I 2) - a Leste; nesta avenida, entre av. Ariosto da Riva e rua Leandro Adorno, serão considerados os dois lados como centro
- II. Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex Av. Teles Pires), lado direito, sentido MT 208 para o bairro São José Operário da rua G até a rua dos Esportes, a Oeste;
- III. Rua Leandro Adorno (ex T 2), lado esquerdo, saindo da av. Ayrton Senna (I 2), seguindo até a rua dos Esportes, entrando à direita, considerando o lado esquerdo da rua, passando defronte ao Centro Esportivo (Ginásio de Esporte), indo até o encontro da Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex av. Teles Pires), ao norte;
- IV. Saindo da Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex avenida Teles Pires) pela av. Paulo Pires Pereira (ex rua G), considerando seu lado esquerdo até o Ribeirão Alta Floresta, seguindo por este ribeirão no sentido norte/sul, indo até o córrego Araújo aos fundos das chácaras CG9, CG8, CG7, CG6, CG5, CG4, CX13 e CG2, chegando até a nascente deste córrego, entrando à esquerda até a Perimetral Auxiliar no rumo da rua G2, entrando à direita, considerando o lado esquerdo do restante da Perimetral Auxiliar até a av. Ariosto da Riva, entrando à direita na av. Ariosto da Riva, considerando seu lado esquerdo no sentido entrada da cidade até o limite do final da rua Euclides da Cunha (JS) e, em linha reta, seguir até o encontro com a Perimetral Rogério Silva.

Lei 1607/2008 Pág. 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



**Art. 2º** - Para maior clareza, o trajeto a ser percorrido por vias públicas para contornar o Centro da cidade de Alta Floresta, num dos sentidos será: sair da Perimetral Rogério Silva no limite coincidente ao final da rua Cecília Meireles (ex J 5), locomover-se no sentido bairro Cidade Alta até o início da av. Ayrton Senna (I 2), entrar à esquerda e seguir até a rua Leandro Adorno (ex T 2), entrar à esquerda indo até a rua dos Esportes, virar à direita, passar defronte ao Centro Esportivo Prefeito Edson Santos, atual Centro Esportivo Geraldo Ramos da Silva Peirão, chegando até à Perimetral Romoaldo A. B. Júnior e entrar à esquerda seguindo por ela até entrar à esquerda na rua Paulo Pires Pereira seguindo até a Perimetral Auxiliar Oeste, entrando à direita, virar na rua GS - 4 indo até a rua Manoel Matos Coelho e seguir até a av. Ariosto da Riva, entrando à direita, considerando o lado esquerdo da av. até o limite do final da rua Euclides da Cunha (J S) e, em linha reta, no sentido Leste, chegar ao ponto de partida na Perimetral Rogério Silva. (Mapa em anexo).

**Art. 3º** - Passam a compor o Centro Urbano de Alta Floresta, os setores, A, C, E, G, GS, J, H, F, D, B e RI, Residencial Vale do Sol.

**Art. 4º** - Fica determinado que estão na área central de Alta Floresta, as vias públicas, que se seguem:

## I. CANTEIRO CENTRAL.

- a) Rua U 8;
- b) Travessa Alcino Conde (Rua U 7);
- c) Travessa Darci Rosi (Rua U 6);
- d) Travessa Francisco Murilo Pinheiro (U 5);
- e) Rua João Manoel Honório (Rua U 4-A);
- f) Travessa Dr. Sidney do Nascimento (Rua U-4);
- g) Rua U 3;
- h) Rua U 2;
- i) Travessa Álvaro Teixeira Costa (U 1);
- j) Travessa C (entre a Praça da Cultura e antiga área do Colégio Furlani);
- k) Travessa B (defronte o CEPROTEC);
- l) Travessa Lúcia Cândida Botega (aos fundos do CEPROTEC)
- m) Avenida Ariosto da Riva (T 3 e H 7) até limites da rua Euclides da Cunha (J S)
- n) Avenida Ludovico da Riva (II 8) até limites da rua Euclides da Cunha (J S)

## II. SETOR A

- a) Rua A 1;
- b) Rua Emilio Caione (A 2);
- c) Rua Leandro Adorno (da esquina da rua dos Esportes até a Rua Empresário Nasser Auada (A), considerando os dois lados (T 2);
- d) Rua Paul Vacs (A 3);
- e) Rua Miguel Isamo Yocida (A 4);
- f) Rua Rosária Puga (A 5);
- g) Rua A 6;

Lei 1607/2008 - Pág. 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



- h) Rua Empresário Nasser Auada (A);
- i) Travessa CEPLAC;
- j) Travessa C 4;
- k) Avenida Uniflor;
- l) Rua dos Esportes, lado esquerdo, no sentido Tiro de Guerra Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (Ex Teles Pires).

### III. SETOR C

- a) Avenida Jaime Veríssimo de Campos (C);
- b) Rua Presidente Getúlio Dornelles Vargas (C 1);
- c) Rua Presidente Venceslau Brás (C 2);
- d) Rua Presidente Epitácio Pessoa (C 3);
- e) Rua Presidente Juscelino Kubitschek (C 4);
- f) Rua Presidente Castelo Branco (C 5);
- g) Rua Presidente Garrastazu Médici (C 6);
- h) Rua Presidente Afonso Pena (C 7);
- i) Rua Presidente Jânio Quadros (C 8);
- j) Rua Presidente João Café Filho (C 9);
- k) Rua Presidente Tancredo Neves (C 10);
- l) Rua Presidente Prudente de Moraes (C 11);
- m) Perimetral Rotary International (Auxiliar Oeste).

### IV. SETOR E

- a) Rua Êrico Antônio de Carli (E);
- b) Rua Sebastiana Lacerda Martins (E 1);
- c) Rua Helena A. dos S. da Riva (E 2);
- d) Rua E 3;
- e) Rua E 4;
- f) Rua Rua Padre Geraldo Magela de Lima Mayrink (EG-1);
- g) Rua Padre Sebastião Sant'Ana Silva (EG 2);

### V. SETOR G

- a) Rua Paulo Pires Pereira (G);
- b) Rua D. Mariazinha Silva (G 1);
- c) Rua Valdomiro Wilson Rech (G 2);
- d) Rua Florentino Xavier da Trindade (G 3);
- e) Rua Joaquim Silvério de Castro (G 4);
- f) Rua G 5;
- g) Rua Mercador Paulo Cezar Leinig (G 6);
- h) Rua Manoel Matos Coelho (GS);
- i) Rua GS 1;
- j) Rua GS 2;
- k) Rua GS 3;

Lei 1607/2008 – Pág. 3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



- l) Rua GS 4;
- m) Chácaras CG 1, CG 2, CG 3, CG 4, CG 5, CG 6, CG 7, CG 8 e CG 9.

## VI. SETOR J (sentido Terminal Rodoviário – Perimetral Rogério Silva)

- a) Avenida Castro Alves (J);
- b) Rua Guimarães Rosa (J 1) – Lado esquerdo;
- c) Rua José de Alencar (J 2) – Lado esquerdo;
- d) Rua Gonçalves Dias (J 3) – Lado esquerdo;
- e) Rua Casimiro de Abreu (J 4) – Lado esquerdo;
- f) Rua Álvares de Azevedo (J 5) – Lado esquerdo;
- g) Rua Fagundes Varela (J 6) – Lado esquerdo;
- h) Rua Graça Aranha (J 7) – Lado esquerdo;
- i) Rua Euclides da Cunha (J 8) – Lado direito;
- j) Rua Érico Veríssimo (J 1) – Lado direito;
- k) Rua Manoel Bandeira (J 2) – Lado direito;
- l) Rua Carlos Drummond de Andrade (J 3) – Lado direito;
- m) Rua Vinícius de Moraes (J 4) – Lado direito;
- n) Rua Cecília Meireles (J 5) – Lado direito.

## VII. SETOR H

- a) Rua Acerola (H);
- b) Rua Orquídea (H 1);
- c) Rua Dracena (H 2);
- d) Rua Palmeira (H 3);
- e) Rua Pinheiro (H 4);
- f) Rua Flamboyant (H 5);
- g) Rua Acácia (H 6);
- h) Rua Primavera (H 7);
- i) Av. Pioneiro Odílio Oliveira de Paula (HJ).

## VIII. SETOR F

- a) Rua Mário Raseira Leinig (F);
- b) Rua Gumercindo Domingues de Moraes (F 1);
- c) Rua Orlando Dias dos Santos (F 2);
- d) Rua Francisco Rangel (F 3);
- e) Rua Vitor Cosi Seraphin (F 4);
- f) Rua Eucaris da Silva Couto (F 5);
- g) Rua Hercílio Galdêncio Nascimento (F 6);
- h) Rua Luiz Ogliaria (F 7);
- i) Av. Pioneiro Plácido de Carli (FH).

## IX. SETOR D

- a) Rua Ulysses Guimarães (D);

Lei 1607/2008 Pág. 4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



- b) Rua Antônio Valverde Biega (D 1);
- c) Rua Cecília Zilio (D 2);
- d) Rua Pedro Biela (D 3);
- e) Rua Sd. PM Adão A. dos Santos (D 4);
- f) Rua Marcolino Malacarne (D 5);
- g) Rua José P. de Oliveira Filho (D 6);
- h) Rua Waldemar Hartwig (D 7);
- i) Av. Pioneiro Arlindo Caione (DF).

## X. SETOR B

- a) Rua Papa João XXIII (B);
- b) Rua Alan Kardec (B 1);
- c) Rua Massaharu Taniguchi (B 2);
- d) Rua Valfredo José de Santana (B 3 – ex João Galvino);
- e) Rua José Francisco de Oliveira (B 4 – ex Sidatra Galtama);
- f) Rua Martinho Lutero (B 5);
- g) Rua André Luiz (B 6);
- h) Av. Pioneiro Valdir Teles de Oliveira (BD).

## XI. SETOR RI

- a) Rua do Araújo (RI);
- b) Rua Senador Júlio José de Campos (I 1);
- c) Rua Cora Coralina (H 4);
- d) Rua Monteiro Lobato (H 5);
- e) Rua Ivandolina R. Nazário (II 6);
- f) Rua Irmã M. J. Machado (H 9);
- g) Rua Madre Paulina (II 10);
- h) Rua Maria A. P. Zeferino (H 11) e T 6 até a Av. Ayrton Senna;
- i) Rua Jesus Resende (H 12);
- j) Rua Irmã Dulce (II 12A);
- k) Rua Pe. José de P. Neto (H 13);
- l) Rua Pe. Geraldo Silva Araújo (II 14);
- m) Rua Estrela Dalva – Setor Novo Horizonte;
- n) Rua Estrela do Norte – Setor Novo Horizonte;
- o) Rua Estrela Guia – Setor Novo Horizonte;
- p) Rua Estrela da Manhã – Setor Novo Horizonte;
- q) Perimetral Rogério Silva, lado esquerdo no sentido entrada da cidade bairro Cidade Alta, entre o rumo do limite do final da rua Cecília Meireles (J 5) até o início da av. Ayrton Senna (I 2);
- r) Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex Av. Teles Pires), lado direito no sentido Rod. MT 208 bairro São José Operário, entre as ruas Paulo Pires Pereira (G) e rua dos Esportes;

Lei 1607/2008 – Pág. 5



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALTA FLORESTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



**A Força da União**

- s) Av. Ayrton Senna (I 2), no sentido Perimetral Rogério Silva bairro São José Operário, de seu início até a esquina da Avenida Ariosto da Riva, lado esquerdo, seguindo até a rua Leandro Adorno, neste sentido os dois lados;
- t) Rua Leandro Adorno, lado esquerdo no sentido av. Ayrton Senna (I 2) rua Empresário Nasser Auada (A) até a esquina da rua dos Esportes.

**Art. 5º** - Para facilitar a localização no contexto geográfico central, orienta-se a continuidade do uso das identificações originais destes setores como complemento de endereço de imóveis e logradouros públicos.

Ex.: (NOME) \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Setor B Centro  
78.580-000 – Alta Floresta/MT.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março  
2008.**

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal